CONSELHO REGIONAL
RESOLUÇÃO Nº 430/2017

RECONHECIMENTO DOS CURSOS TÉCNICO EM LOGÍSTICA E TÉCNICO EM MARKETING E RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DOS CURSOS TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM ESTÉTICA E TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO NA UNIDADE EDUCACIONAL SENAC – UNIDADE DE ENSINO TÉCNICO DO CEP DO VALE DO AÇO

O Conselho Regional do SENAC em Minas, no uso de suas atribuições e no exercício da competência que lhe confere o artigo 20, da Lei nº 12.513/11, de 26 de outubro de 2011, alterado pela Lei nº 12.816/13, de 06 de junho de 2013, nos termos da Resolução CN/SENAC nº 1036/15, de 19 de novembro de 2015 e da Resolução CR/SENAC/MG nº 069/16, datada de 27 de abril de 2016;

Considerando o Parecer SED/GREG nº 046/2017, de 21/11/2017, da Superintendência Educacional do SENAC em Minas;

Considerando o que consta do processo nº 1455/2012;

RESOLVE:

Reconhecer os cursos Técnico em Logística e Técnico em Marketing e **Renovar o reconhecimento** dos cursos Técnico em Administração, Técnico em Enfermagem, Técnico em Estética e Técnico em Segurança do Trabalho pelo prazo de 05 (cinco) anos, na unidade educacional SENAC - Unidade de Ensino Técnico do CEP do Vale do Aço, localizada na Rua Albert Scharlet, nº 303, Centro, em Coronel Fabriciano/MG.

Em conformidade com o Art. 19, § 3º, da Resolução CR/SENAC/MG nº 069/2016, de 27/04/2016, o ato autorizativo anteriormente aprovado para estes cursos foi prorrogado a partir de 11 de agosto de 2017, 28 de agosto de 2017 e 18 de setembro de 2017, até a data de homologação desta Resolução.

Sala de reuniões, 29 de novembro de de 2017.

LÁZARO LUIZ GONZAGA
Presidente do Conselho Regional do Senac em Minas

DIRETOR REGIONAL SENAC MINAS Gustavo H. Escobar Guimarães

José Luiz Esteves
Superintendente Educacional
Senac Minas